1.9.06

00654

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1.3.03-R

Em de de 195

Of.

REVOGADA PELA LEI 2222/79

L E I Nº 438,

de 15 de outubro de 1956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluida no perímetro suburbano, fixado pela lei nº 90, de 8 de setembro de 1.950, a seguinte área, situada no Bairro do Régio, assim delimitada: "Uma linha perimétrica que, partindo da antiga Estrada Rio-São Paulo, a cem (100) metros aproximadamente, do cruzamento com a Rua Pedro Álvares Cabral (lado do Cambuí) segue em sentido paralelo à Estrada da Ronda (abrangendo Vila Guarani) até encontrar a faixa de São Paulo Light & Power, Co. Ltd.; por esta segue até encontrar, novamente, a antiga estrada Rio São Paulo, e por esta até o ponto de partida".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 1 de outubro de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos quinze de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis.

José Benedito Monteiro